



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENALIDADE, MULTAS E INJUNÇÕES

Aos PRIMEIRO dias do mês de DEZEMBRO
de DOIS MIL E NOVE CIENTOS E OITO (), nesta cidade de PORTO ALEGRE - RS, cumprindo o
respeitável mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito/Pretor(a) da Vara ESTADUAL, desta Comarca,
Dr(a.) DR. EXCELENTÍSSIMO PACHECO DO LENCINHO, tudo consoante AÇÃO DE
DESVIAÇÃO DE ATIVIDADE que ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL move contra M.C.I. - INSTITUTO DE REABILITAÇÃO
CRIMINAL, nós, Oficiais de Justiça, com as
formalidades legais, às 11 h 30 min, fomos até a PRACA OLÍMPIA NO MONUMENTO 79, LOTAÇÃO

e, aí estando, procedemos A REPARAÇÃO, PENALIDADE,
MULTAS E INJUNÇÕES DA CARRERA EXCELENTÍSSIMA, PROCEDE A PENALIDADE DO
R\$37.100,00, PRESTAÇÃO DE TRABAHO E OUTRO CÍVEL DO MÉRITO COM
CARRETO DO SINDICATO. SOMA DO LIBERATÓRIO: 180 DIÁRIOS, COM
VALOR UNITÁRIO DE R\$20,00. OPAI INDIQUE ESTO PROCESSO DE DE PENALIDADE
PARA A CARRERA. NA NOSSA OCASIÃO, INTIMA O SR. MARCELO BARBOSA
DO SOUTH, CPF 550.483.900/9, GERENTE DA PENALIDADE E INJUNÇÕES.
RECURSO QUE O PROCESSO MÍNIMO DO COMISSÁRIO (CPMC) - 600284/4.

PROCESSO Nº 50.99700-3/2002 8.21.000/RS
MANDADO Nº 100.624.387/5 - VARA ESTADUAL DO EXCELENTÍSSIMO PACHECO DO LENCINHO
Do que, para constar, lavramos este auto em 02 (duas) vias e que segue devidamente assinado.

Oficial(a) de Justiça
ALEXANDRO S. CORREIA,

Oficial(a) de Justiça
[Assinatura]